



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

Ano XXII | Edição nº 405



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 463, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.”**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 463, de 25 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ARTIGO 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de dezembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
**Prefeito**

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de dezembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**LEI Nº 2.332, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.679, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.”**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.679, de 27 de outubro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ARTIGO 5º.** A soma mensal das consignações não poderá exceder o valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do salário líquido do mutuário.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 08 de dezembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
**Prefeito**

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de dezembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**Decretos****DECRETO Nº 1.576, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, OS IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO DE CABREÚVA, NECESSÁRIOS À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 102, I, “d” da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras da **Torre de Equilíbrio, do Sistema de Abastecimento de Água do Jundiuvira**, integrante do Sistema de Abastecimento de Água desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Ivo Rosset e Outros, Matrícula 3.234 do CRI e Comarca de Cabreúva/SP, (Cadastro Sabesp nº 0413/125), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência com nº **RED 053/2022**, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supramencionado, a saber:

Cadastro nº **0413/125**

Proprietário: **Ivo Rosset e Outros**

ÁREA: **2.632,39 m²** - Desenho nº **RED 053/2022.**

**Área: (A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - A) = 2.632,39m²**

Parte de uma área de terra de um **IMÓVEL RURAL**, constituído por PARTE DA GLEBA 5 situado no Bairro do Caí, Município e comarca de Cabreúva - SP, pertencente à matrícula 3.234 do C.R.I. de Cabreúva - SP, representada no desenho Sabesp RED 053/2022, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto de interseção de divisa de terras de propriedade de João Spina, com a margem de um Caminho situado em terras de propriedade de Florentino Martins da Silva e segue em sentido horário, margeando o referido Caminho e confrontando com Florentino Martins da Silva, por uma

distância de 148,38m, até o ponto aqui designado "B"; daí segue confrontando com área remanescente com rumo de 81°08'28"NE por 2,19m até o ponto aqui designado "C"; segue confrontando com área remanescente com rumo de 71°04'53"SE por 2,68m até o ponto aqui designado "D"; segue por uma cerca no alinhamento da Estrada Municipal conhecida também como Estrada do Corcovado com os seguintes rumos e distâncias: rumo de 15°34'18"SE por 20,26m até o ponto aqui designado "E"; rumo de 24°53'53"SE por 25,26m até o ponto aqui designado "F"; rumo de 30°06'43"SE por 22,21m até o ponto aqui designado "G"; rumo de 30°10'23"SE por 15,82m até o ponto aqui designado "H"; rumo de 28°58'27"SE por 15,85m até o ponto "I"; segue confrontando com terras de João Spina com rumo de 36°42'17"SW por 66,55 até o ponto inicial "A", fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.632,39m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de dezembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**DECRETO Nº 1.577, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, OS IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO DE CABREÚVA, NECESSÁRIOS À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 102, I, "d" da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins

de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras da **Estação Elevatória de Água Bruta, do Sistema de Abastecimento de Água do Jundiuvira**, integrante do Sistema de Abastecimento de Água desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a **Ernesto Vair Spina e Outros**, Matrícula 299 do CRI e Comarca de Cabreúva/SP, (Cadastro Sabesp nº 0413/126), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência com nº **RED 053/2022**, e respectivos memoriais descritivos, constantes do cadastro supramencionado, a saber:

Cadastro nº **0413/126**

Proprietário: **Ernesto Vair Spina e Outros**

ÁREA: **2.115,69 m<sup>2</sup>** - Desenho nº **RED 052/2022**.

**Área: (A - B - C - D - E - F - G - H - A) = 2.115,69m<sup>2</sup>**

Parte de uma de terras do **IMÓVEL RURAL**, denominado "**FAZENDA SÃO BENEDITO**", situado na cidade e município e Comarca de Cabreúva, pertencente à matrícula 299 do 1º C.R.I. de Cabreúva-SP, representada no desenho Sabesp RED 052/2022, com a seguinte descrição: inicia no aqui designado "A", localizado no alinhamento da Estrada Municipal, distante 36,06m da linha de divisa que delimita a Faixa de Servidão em favor de FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A.; daí segue pelo referido alinhamento de azimute de 325°37'49" por 12,27m até o ponto aqui designado "B"; segue com azimute de 324°40'57" por 12,11m até o ponto aqui designado "C"; segue com azimute de 322°11'28" por 12,47m até o ponto aqui designado "D"; segue com azimute de 318°40'27" por 9,02m até o ponto aqui designado "E", dividindo desde o ponto A até aqui com a Estrada Municipal; daí segue confrontando com área remanescente com azimute de 55°25'27" por 48,36m até o ponto aqui designado "F"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 145°25'27" por 38,14m até o ponto aqui designado "G"; segue confrontando com a Faixa de Servidão em Favor de FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A com azimute de 191°42'45" por 11,07m até o ponto aqui designado "H"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 235°25'27" por 38,48m até o ponto inicial "A", fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.115,69m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de

costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de dezembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 3.442, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor de Secretaria Municipal**, na Secretaria da Fazenda, a Servidora **MARISA ROMÃO DOS SANTOS SILVA**, na referência salarial “CC-08”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 464, de 31 de outubro de 2022.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de dezembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de dezembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

#### **PORTARIA Nº 3.443, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Assessor de Secretaria Municipal**, na Secretaria de Educação, o Servidor **JAVIEL ALVES DA SILVA**, na referência salarial “CC-08”, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 464, de 31 de outubro de 2022.

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de dezembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de dezembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

#### **PORTARIA Nº 3.444, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de

Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeadas para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, as Empregadas Públicas:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
AMANDA CRISTIANE CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	G-I-1
JANAINA CRISTINA BATISTA MARQUES	MOTORISTA	I-I-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de dezembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de dezembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

#### **PORTARIA Nº 3.445, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado o servidor público municipalabaixo relacionado, a dirigir veículo oficial, a saber:

-JAVIEL ALVES DA SILVA - RG. nº 5724610 - CNH nº 02630023816/AD.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de dezembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de dezembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

#### **PORTARIA Nº 3.446, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2022;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em “incontinência de conduta/mau



procedimento” - em razão da denúncia versando sobre hipotético assédio moral ocorrido, apta a eventualmente incidir no art. 482, alíneas “b” ou “e” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 8.878/2022, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de dezembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de dezembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.447, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Nomeia os membros do Conselho da Cidade de Cabreúva - CONCICAB.*

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo mencionados para compor o CONSELHO DA CIDADE DE CABREÚVA - CONCICAB, criado através da Lei Municipal nº 2.328, de 04 de novembro de 2022, conforme segue abaixo:

I - Representantes Titulares do Poder Executivo:

- Romário Junior Mota da Silva - Setor de Obras - Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos;
- Ana Paula Maria Regra - Setor de Meio Ambiente - Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos;
- Natanael Américo - Secretaria de Mobilidade Urbana;
- Maurício Pavani - Secretaria da Fazenda;
- Alzira Aparecida Pelegrini Rodrigues - Advocacia Geral do Município;
- Andrea Manami Yoshikawa - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio, Indústria e Comércio.

II - Representantes Suplentes do Poder Executivo:

- João Victor Kehdy Tomas - Setor de Obras - Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos;
- Gláucia Cristiane de Sousa - Setor de Meio Ambiente - Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos;
- Plínio Togni dos Santos - Secretaria de Mobilidade Urbana;

d) Genifer Camila de Oliveira - Secretaria da Fazenda;

e) Jorge Luiz Spina Junior - Advocacia Geral do Município;

f) Jecel de Campos - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio, Indústria e Comércio.

III - Representantes Titulares da Sociedade Civil:

a) Marcelo Anderson de Souza - CIESP - Diretoria Regional de Jundiá;

b) Mirna Cassiano Cruz - Associação Comercial de Cabreúva;

c) Nathassia Debrassi Kordoutis - COMTUR - Conselho Municipal de Turismo;

d) Taís Zamuner Calocini - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo - CREA/SP;

e) Carmen Marçal Zagari - Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - Cabreúva;

f) Danilo Pinheiro Salgado - Ordem dos Advogados do Brasil - 251ª Subseção de Cabreúva;

g) Fábio José Veloso - Associação de Moradores e Amigos do Vale do Sossego e Adjacências;

h) Tatiane da Silva Castro - Associação Kajita;

i) Marco Antonio Senna - Associação dos Moradores das Chácaras do Pinhal.

IV - Representantes Suplentes da Sociedade Civil:

a) Denise Veronez Batagin - CIESP - Diretoria Regional de Jundiá;

b) Carlos Eduardo Azevedo Sulai - Associação Comercial de Cabreúva;

c) Maria Lúcia da Costa Porto - COMTUR - Conselho Municipal de Turismo;

d) Victor Spina Satriano - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo - CREA/SP;

e) Eneias da Silva - Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - Cabreúva;

f) Robson Alves Bilotta - Ordem dos Advogados do Brasil - 251ª Subseção de Cabreúva;

g) Rosania da Costa Macedo Machado - Associação de Moradores e Amigos do Vale do Sossego e Adjacências;

h) Kalyane Keyle Cabral - Associação Kajita;

i) Carlos Alberto Coda - Associação dos Moradores das Chácaras do Pinhal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de dezembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de dezembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.448, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.977, de 01 de março de 2013, os seguintes membros:

**I- Representando o poder público municipal:****a) 02 representantes indicados pelo Prefeito****1- Titular:** Cecília Aparecida Xavier de O. França;**Suplente:** Clarice Zamur Emmanoelli.**2- Titular:** Michele Aparecida Prates Morais Dragão;**Suplente:** Maria Jucy Gleuba de Souza Lima.**II- 02 representantes dos prestadores privados de serviços de saúde e instituição:****1- Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva****Titular:** Antonio Carlos Pereira;**Suplente:** Sabrina Alves de Oliveira.**2- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabreúva - APAE****Titular:** Anderson Felipe Rossini;**Suplente:** Aparecida de Fátima Barros.**III- 02 representantes dos profissionais da saúde:****1- Titular:** Débora de Moura Pereira;**Suplente:** Ana Paula Soares de Sousa Andrade.**2- Titular:** Renata Priscila do Vale Silva;**Suplente:** Lucas Prado Rodrigues.**IV- Representando os Usuários:****a) 01 representante da Entidade da 3ª Idade -****ACATI****1- Titular:** Jeanet Vergara Cervelin;**Suplente:** Leila Márcia Meireles Duque.**b) 04 representantes de Entidades dos****Movimentos Sociais****1- Amigos do bairro do Vale Verde****Titular:** Maria Santana Silva Dias;**Suplente:** Roque Mauricio Rebolo.**2- Amigos do bairro do Vilarejo****Titular:** Edmeia da Silva Santos;**Suplente:** Sérgio da Silva.**3- Associação Amigos do Bairro Bananal****Titular:** Malvanir Aparecida da Silva Cruz;**Suplente:** Iraci Oliveira de Castro.**4- Lar Cristão****Titular:** Edmilson José de Souza;**Suplente:** Carlos Sacrato de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 05/11/2022, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 2688, de 10/11/20, 2831, de 28/01/21, 3035, de 02/08/21, 3100, de 19/11/21, 3111, de 15/12/21 e 3245, de 06/05/22.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de dezembro de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de dezembro de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**Atos Administrativos****Editais de notificação**

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

**NOTIFICAÇÃO 007602 - LOTE: 14 - QUADRA: R.**  
**LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA.**  
**BAIRRO: BONFIM - Rua Israel.**  
**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: LADISLAU SANTOS.**  
**AR: QB 93069000 3 BR.**  
**IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção - Art. 13º da Lei Complementar nº 414/2018.**

**NOTIFICAÇÃO 007603 - LOTE: 13 - QUADRA: R.**  
**LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA.**  
**BAIRRO: BONFIM - Rua Israel.**  
**PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: LADISLAU SANTOS.**  
**AR: QB 93068999 4 BR.**  
**IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção - Art. 13º da Lei Complementar nº 414/2018.**

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 85/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS.

Contratada: COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA ME

Período: 12 (doze) meses.

Data:25/11/2022 ITEM 1- Valor:58.800,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 90/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS

Contratada: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data:29/11/2022 ITEM 1- Valor:331.310,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO 64/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM

Contratada: CIRULABOR PROD. CIRURGICO LTDA EPP

Período: 12 (doze) meses.

Data:07/11/2022 ITEM 7- Valor:14.000,00

Contratada: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data:07/11/2022 ITEM 14- Valor: 10.675,00;ITEM 13- Valor: 60.900,00;ITEM 12- Valor: 8.400,00

Contratada: GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Período: 12 (doze) meses.

Data:07/11/2022 ITEM 02- Valor: 8.970,00

Contratada: JUPITER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data:07/11/2022 ITEM 03- Valor:1.940,00

Contratada: ESTRELA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data:07/11/2022 ITEM 01- Valor: 27.075,00

Contratada: HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP

Período: 12 (doze) meses.

Data:07/11/2022 ITEM 11- Valor: 2.960,00;ITEM 08- Valor: 427,50;ITEM 06- Valor: 4.476,00;ITEM 09- Valor: 170,00;ITEM 04- Valor: 9.156,00

Contratada: L A DALLA PORTA JUNIOR

Período: 12 (doze) meses.

Data:07/11/2022 ITEM 10- Valor: 1.800,00

Contratada: FUNARE MACHADO PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data:07/11/2022 ITEM 05- Valor:5.400,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO 87/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA CONFEÇÃO DE FRALDAS.

Contratada: TRATARTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE ME

Período: 12 (doze) meses.

Data:24/11/2022 ITEM 1 - Valor:2.275,00;ITEM 2 - Valor:6.440,00;ITEM 3 - Valor:1.187,50;ITEM 4 - Valor:1.245,00;ITEM 5 - Valor:6.000,00;ITEM 6 - Valor:13.490,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 78/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS E LIMPEZA DE FOSSAS.

Contratada: ALTERNATIVA DESENTUPIDORA LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data:18/11/2022 ITEM 1- Valor:211.480,00; ITEM 2 - Valor: 371.166,95

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 80/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Contratada: PLIMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Período: 12 (doze) meses.

Data:28/11/2022 ITEM 1- Valor:229.500,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 86/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

Contratada: ELAINE CRISTINA CANDICA DA SILVA EPP

Período: 12 (doze) meses.

Data:28/11/2022 ITEM 42- Valor:7.662,60

Contratada: JAVERT ANTOPNIO DA SILVA EIRELI

Período: 12 (doze) meses.

Data:28/11/2022 ITEM 1- Valor:11.324,61; ITEM 4- Valor:580,00; ITEM 5- Valor:810,00; ITEM 6- Valor:1.128,60; ITEM 7- Valor:624,40; ITEM 8- Valor:1.546,40; ITEM 9- Valor:602,20; ITEM 11- Valor:598,20; ITEM 12- Valor:10.184,00; ITEM 13- Valor:648,20; ITEM 20- Valor:580,00; ITEM 21- Valor:26.136,00; ITEM 24- Valor:2.494,80; ITEM 25- Valor:4.573,80; ITEM 26- Valor:519,75; ITEM 28- Valor:17.084,80; ITEM 29- Valor:454,40; ITEM 30- Valor:464,00; ITEM 31- Valor:464,00; ITEM 33- Valor:1.816,50; ITEM 35- Valor:9.240,00; ITEM 36- Valor:819,60; ITEM 37- Valor:2.415,42; ITEM 39- Valor:2.816,00; ITEM 40- Valor:451,60; ITEM 41- Valor:1.417,50

Contratada: J.MARANGONI COMERCIAL- IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP

Período: 12 (doze) meses.

Data:28/11/2022 ITEM 22- Valor:560,00; ITEM 34- Valor:12.486,24

Contratada: OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

Período: 12 (doze) meses.





**Data:28/11/2022 ITEM 20- Valor:23.760,00; ITEM  
32- Valor:16.260,00**

.....

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Extrato****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2022  
DISPENSA N° 030/2022**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Cabreúva.

**CONTRATADA:** VILLAREJO ESTRELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.

**CNPJ:** 07.178.238/0001-50.

**OBJETO:** Aquisição de rufo externo, caixa para hidrômetro e lâmpadas.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.473,35 (mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

**ASSINATURA:** 25 de novembro de 2022.

**FÁTIMA BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva

.....

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2022  
DISPENSA N° 031/2022**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Cabreúva.

**CONTRATADA:** JOÃO BATISTA CARDOSO SALTO

**CNPJ:** 56.325.822/0001-05.

**OBJETO:** Aquisição de produtos de higiene e limpeza.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 832,70 (oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

**ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2022.

**FÁTIMA BARBOSA**

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva